



**GOVERNO MUNICIPAL
SIRIRI / SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 16
DE 17 DE AGOSTO DE 2022**

1ª e 2ª Votação
APROVADO EM SESSÃO
Em 23/08/2022
[Assinatura]
Assinatura do Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora;

Cumprimentando-os cordialmente, venho na Presença de Vossas Excelências, para apresentar-lhes o Projeto de Lei nº 16 de 17 de Agosto de 2022, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 355/2021.

Conforme disposto em regimento, solicitamos que a tramitação do presente Projeto de Lei seja observado sob o Regime de Urgência, conforme disposto no artigo 181 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI/SE,

Siriri, 17 de Agosto de 2022

[Assinatura]
JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Em 17/08/2022
[Assinatura]
Assinatura



**GOVERNO MUNICIPAL
SIRIRI / SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 16
DE 17 DE AGOSTO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº 355/2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA, FAÇO SABER
QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º. Fica alterado o salário dos agentes comunitário de endemias, previsto no ANEXO I da Lei Municipal nº 355, de 08 de Março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

4	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	40H	R\$1.550,00	20%	R\$1.860,00
---	---------------------------------	-----	-------------	-----	-------------

Art.2º. Para as despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, serão observadas as dotações do orçamento vigente.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 355/2021.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI/SE,

Siriri, 17 de Agosto de 2022


JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



**GOVERNO MUNICIPAL
SIRIRI / SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;

Excelentíssimos (a) Senhores Vereadores e Senhora Vereadora;

Cumprimentando-os tenho a honra de encaminhar para deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, para tramitação e votação, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a alteração dos salários dos agentes comunitários de saúde, conforme Lei Federal nº 13.708/2018.

Não se olvida acerca da verticalização e preponderância da legislação federal em detrimento das escolhas administrativas municipais, na medida em que, trata-se de uma política de valorização de servidores dentro de um programa de abrangência nacional, qual seja, direito sanitário. Nesse viés urge salientar que em conformidade com as informações prestadas pelo Fundo Municipal de Saúde os repasses do Ministério da Saúde começaram a serem realizados, carecendo, portanto, de regulamentação legal a nível local para a devida implementação.

Analisando a Lei Federal 13.708/18, verifica-se que, o reajuste é derivado de uma Lei de iniciativa da União, fato esse que, por si só não retira a Autonomia Municipal para deflagrar os procedimentos necessários. Sob outro viés, vislumbra-se sob a perspectiva social concernente a implementação de políticas públicas voltadas aos servidores municipais que atuam na área da saúde, conforme disposto no artigo 197 e 198 da Constituição Federal/88.

Em conformidade com a estrutura descentralizada, própria do Sistema Constitucional de Saúde, vislumbra-se para o caso a inserção dos agentes comunitários de saúde em política pública principiológica e administrativa que se destaca dentre as propostas do Sistema Único de Saúde (SUS), considerando-se um importante elemento no processo de transformação na melhoria progressiva dos atendimentos de saúde no Município de Siriri/SE, sob a perspectiva preventiva, a qual gera economia/eficiência considerável nos procedimentos de competência Municipal, estratégia, entre outras, que busca o planejamento das ações pautado nas necessidades das comunidades atendidas.



GOVERNO MUNICIPAL SIRIRI / SERGIPE GABINETE DO PREFEITO

Assim é entendimento que, para a aplicação dos reajustes estabelecidos na Lei Federal 13.708/18 a qual dispõe sobre o aumento salarial dos agentes necessita-se, sob o viés formal, a aprovação do Projeto de Lei Municipal.

Conforme disposto em regimento, solicitamos que a tramitação do presente Projeto de Lei seja observado sob o Regime de Urgência, conforme disposto no artigo 181 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Na certeza de poder contar com a compreensão dos membros dessa Casa Legislativa quanto à apreciação, votação e aprovação da matéria em pauta para proposição final de lei, com a máxima brevidade que a situação requer, reitero votos de elevada estima e especial consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI/SE,

Siriri, 17 de Agosto de 2022


JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTDO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI


PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a emitir parecer acerca do – **PROJETO DE LEI Nº16 DE 17 DE AGOSTO DE 2022, DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº355/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Esta Comissão, analisando os aspectos financeiros e orçamentários, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 22 de agosto de 2022.


Jussikarlos Silva Andrade
Presidente


Jamisson dos Santos Cruz
Relator


Jackson Martins Fontes
Membro

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe

CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272- e-mail: camara@camaradesiriri.se.gov.br



ESTDO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a emitir parecer acerca do – **PROJETO DE LEI Nº16 DE 17 DE AGOSTO DE 2022, DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº355/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Esta Comissão, analisando os aspectos financeiros e orçamentários, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 22 de agosto de 2022.


Jussikarlos Silva Andrade
Presidente


Jamisson dos Santos Cruz
Relator


Jackson Martins Fontes
Membro

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe

CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272- e-mail: camara@camaradesiriri.se.gov.br



ESTDO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, a emitir parecer acerca do – **PROJETO DE LEI Nº16 DE 17 DE AGOSTO DE 2022, DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº355/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Esta Comissão, analisando os aspectos Constitucionais, legais e técnica legislativa, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 22 de AGOSTO de 2022.

Tiago Santos de Oliveira
Presidente

Maria Izaneuza de Moura Mendonça
Relator

Ilmar Passos Santos
Membro

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe

CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272- e-mail: camara@camaradesiriri.se.br



ESTDO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, a emitir parecer acerca do – **PROJETO DE LEI Nº16 DE 17 DE AGOSTO DE 2022, DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº355/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**


Esta Comissão, analisando os aspectos Constitucionais, legais e técnica legislativa, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 22 de AGOSTO de 2022.


Tiago Santos de Oliveira
Presidente


Maria Izaneuza de Moura Mendonça
Relator


Ilmar Passos Santos
Membro

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe

CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272- e-mail: camara@camaradesiriri.se.br